

**SEPROSP – SINDICATO DAS EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**SINDPD/SP – SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DE SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO, DE INFORMÁTICA E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO, INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

São Paulo, 26 de Janeiro de 2012.

**CIRCULAR SEPROSP/SINDPD Nº. 001/2012**

**REF: CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE 2012.**

Informamos que em **24/01/2012** o **SEPROSP** e o **SINDPD** concluíram negociações para celebração da **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, com vigência de **01/01/2012 à 31/12/2012**.

Para agilização das Folhas de Pagamento, passamos resumo das Cláusulas Econômicas.

**REAJUSTE SALARIAL**

Os salários dos Empregados abrangidos por esta **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, vigentes em **01.01.2011** serão atualizados com o percentual de **7,5% (sete e meio por cento)**.

**Parágrafo 1º** - Não serão compensados os aumentos provenientes de término de aprendizagem, Implemento de idade, promoção por antiguidade ou merecimento, transferência de cargo, função, estabelecimento ou localidade e equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado.

**Parágrafo 2º** - O reajuste salarial para os empregados admitidos a partir de **01 de Janeiro de 2011 até 31 de dezembro de 2011** obedecerá aos seguintes critérios:

**A)** No salário dos admitidos em **funções com paradigma** será aplicado o mesmo percentual do reajuste salarial concedido ao paradigma.

**B)** No salário dos admitidos que não tem paradigma, de empresa constituída ou que entrou em funcionamento após **01/01/2011**, o reajuste salarial de **7,5% (sete e meio por cento)** será proporcional ao tempo de serviço do empregado, considerando-se **1/12 (um doze avos) por mês**, ou fração de mês igual ou superior a 15 (quinze) dias.

**SALARIOS NORMATIVOS**

Fica assegurado para os empregados abrangidos por esta **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, um salário normativo que obedecerá aos seguintes critérios:

- A) Aplicável ao digitador R\$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais)**, a partir de **1º de Janeiro de 2012** (jornada de 30 (trinta) horas semanais);
- B) Aplicável ao Office-Boy R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais)**, a partir de **1º de Janeiro de 2012** (jornada de 40 horas semanais);
- C) Aplicável aos empregados integrantes da menor função e/ou atividade administrativa, R\$ 773,00 (setecentos e setenta e três reais)**, a partir de **1º de Janeiro de 2012** (jornada de 40 horas semanais).
- D) Aplicável aos empregados integrantes da menor função e/ou atividade técnica de informática R\$ 1.082,00 (um mil e oitenta e dois reais)**, a partir de **1º de Janeiro de 2012** (jornada de 40 horas semanais).
- E) Aplicável aos empregados integrantes da função de suporte de help desk R\$ 1.082,00 (um mil e oitenta e dois reais)**, a partir de **1º de janeiro de 2012** (jornada de trabalho de 40 horas semanais).

**ADICIONAL DE HORAS EXTRAS**

A partir de **1º de janeiro de 2012** as horas extras prestadas após a jornada de trabalho, **limitadas a duas**, serão remuneradas com o adicional de **75% (setenta e cinco por cento)**. Havendo necessidade imperiosa



